



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr

PARECER

RECURSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO
- PROCESSO Nº 4699/2026 – MÉDICOS CLÍNICO
GERAL.

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa UNIVIDA GESTÃO E SAÚDE S/A, no âmbito do procedimento licitatório, *MÉDICOS CLINICOS GERAIS*, realizado na modalidade credenciamento nº 02/2026, REQUERENDO a suspensão dos efeitos do sorteio público de 28/08/2026.

Razões de recurso – requer a impetrante a suspensão do sorteio público, por ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do sorteio e seu resultado.

É o relatório.

O recurso administrativo foi interposto no prazo legal, pelo que deve ser analisado.

As razões de recurso da Empresa Requerente é a seguinte:

- a suspensão do sorteio público, por ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do sorteio e seu resultado

Em síntese foram essas razões apresentadas.

Passamos a análise fática:

Com relação ao procedimento licitatório:

A lei n. 14.133, no seu artigo 11, estabelece o seguinte:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Portanto um princípio básico é a isonomia de condições.

Nova Lei de Licitações exige que todos os editais sejam publicados no PNCP, O QUE FOI FEITO, conforme determinam os artigos 54 e 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

O TCU julgou abordou a implantação e utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

No caso, o Acórdão nº 2.458/2021, do Plenário, o tribunal “dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação do PNCP dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021. Tal orientação foi necessária para possibilitar a contratação por dispensa de licitação conforme os critérios da nova Lei enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não se encontrava plenamente operacional para os órgãos que não integram o Sistema de Serviços Gerais – Sisg”. Segundo o julgador, a transitoriedade mencionada no referido acórdão, “estava associada à ausência de funcionalidades previstas no PNCP”.

No entanto, “conforme noticiado pelo Ministério da Economia, novos recursos foram incorporados ao Portal, entre os quais a funcionalidade denominada ‘Publicador de Contratos’, implementada em 14/2/2022. Tal ferramenta possibilita aos órgãos e entidades não integrantes do Sisg divulgar seus contratos e eventuais aditivos no PNCP, em atendimento à Lei 14.133/2021”.

Assim, “superada a situação fática que ensejou a exceção instituída em caráter temporário por meio do Acórdão nº 2.458/2021, do Plenário, deve-se afastar a aplicação daquele entendimento, visando a assegurar, conforme intenção do legislador, que o PNCP seja o repositório oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos produzidos em sede das licitações e dos contratos administrativos”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.731/2022, do Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira, j. em 27.07.2022.)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr

Em todas as situações de credenciamento, a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital. **Também deverá ser publicado no PNCP o resultado, com a lista de credenciado.**

Não há uma obrigação na Lei nº 14.133/2021 de transmitir o sorteio em si diretamente dentro do sistema do PNCP, pois o portal funciona como um repositório centralizado de atos administrativos e documentos, mais a publicação do edital, das regras de distribuição de demanda, **incluindo o sorteio e do resultado/ata contendo a ordem final dos médicos sorteados no PNCP é estritamente obrigatória**

Diante destas, concluo que o recurso deve ter seu efeito DEFERIDO.

Rancho Alegre, 17 de setembro de 2026.

IVAN ROGÉRIO DA SILVA
Advogado

Assinaturas

Página: 1



Processo: 4699/2026

Data: 19/05/2026 15:44:24

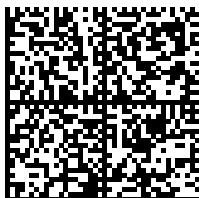
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - V3

Descrição: Credenciamento de Serviços Médicos para atendimento na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre-PR. Para

Assinatura avançada realizada por: IVAN ROGÉRIO DA SILVA em 17/09/2026 14:39:34.



Documento assinado nos termos do Decreto 84/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://ranchoalegreprscp.equipiano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/369> com

o código f67d58bf-2f79-4389-a939-74f8537b2734